

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico****Diretoria de Planejamento Territorial, Consórcios e Associativismo Municipal**

Ofício SEDE/DPCA nº. 3/2020

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2020.

Aos Senhor

Eduardo Fortunato Bim

Presidente do Comitê Interfederativo

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

Assunto: **Ofício CTEI - Silagem**

Senhor Presidente,

Após o recebimento e análise do OFI.NII.122019.8643 da Fundação Renova, a Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI) entendeu que o mesmo não atende ao disposto na Deliberação CIF nº 354.

A Deliberação CIF nº 354 é clara ao determinar que: "A Fundação Renova deverá incluir, imediatamente, nas ações no Território 2, a silagem aos produtores rurais atingidos que possuam animais para produção leiteira, conforme o Inciso 'J' da Cláusula 125 do TTAC". No entanto, **no OFI.NII.122019.8643 a Fundação Renova se limita a descrever fatos e entendimentos que visam suportar a não inclusão da entrega da silagem nos moldes expressos pela Deliberação.**

Cabe ressaltar que a questão já foi amplamente debatida no âmbito da CT-EI e do Grupo de Trabalho Agropecuário (GT-Agropec), com a participação da Fundação Renova, e não se teve sucesso na busca de encaminhamentos.

Na 39ª Reunião Ordinária da CT-EI, realizada dia 8 de janeiro de 2020, em Vitória, os membros presentes foram unânimes em entender que a Fundação Renova não cumpriu a Deliberação CIF nº 354, uma vez que a mesma **não entregou uma nova versão do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, com a inclusão determinada, nem iniciou a entrega da silagem aos produtores rurais atingidos que possuem animais para produção leiteira.**

Na mesma reunião, os membros se mostraram abertos a contribuir na identificação dos atingidos que serão contemplados com a entrega da silagem. Por isso, considera-se necessário que a Fundação Renova informe à CT-EI os critérios adotados para definição do quantitativo (número de produtores, animais e quantidade por animal) de silagem a ser entregue.

Nessas condições, a CT-EI encaminha a questão para deliberação.

Sem mais, elevo protestos de estima e consideração e coloco-me à disposição para prestar informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ANDRÉ SERRETTI**COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO DO COMITÊ INTERFEDERATIVO**

Documento assinado eletronicamente por **Andre de Oliveira Serretti, Servidor(a) Público (a)**, em 13/01/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10622714** e o código CRC **E2A77D5F**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001696/2019-34

SEI nº 10622714

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais, 8º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901